

Rio de Janeiro, 26/01/2018

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

OBJETO: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO INSTITUCIONAL DO PORTO DE ITAGUÁI.

A seguir encaminhamos resposta aos questionamentos da potencial licitante Borges Duarte Construtora, após a manifestação da Área Técnica da CDRJ:

Pergunta 1:

Com relação visita técnica já tentei entrar em contato via e-mail e por diversos números e não consigo atendimento, gostaria de saber se existe alguma outra forma de agendamento para tal.

Resposta 1:

A visita técnica a ser realizada por essa empresa foi agendada pela Gerência de Gestão de Obras para o dia 29/01/2018, às 11:00 horas.

Pergunta 2:

Do envelope de propostas no primeiro momento já se fará obrigatório o preenchimento da planilha de composição de custo unitário (Anexo III-D), por se tratar de uma planilha que demanda muito tempo para sua construção poderia ser solicitada para o detentor primeiro colocado após abertura das proposta dando tempo para tal confecção? A justificativa de tal pedido se faz por se tratar de uma licitação do tipo menor preço global e tal planilha teria a função principal de verificar a exequibilidade do preço proposto.

Resposta 2:

A licitante deverá ater-se aos termos do Edital, isto é, apresentar a Proposta de Preço (Envelope nº 2) na forma descrita no subitem 5.1 e **contendo toda a documentação** relacionada nos subitens 5.2 e 5.3, todos do Edital.

Pergunta 3:

Esta pergunta poderá ser subdividida em duas questões, vez que as respostas são interdependentes:

3.a) Com relação ao Anexo III-D poderia ser preenchida em modelo próprio do licitante?

3.b) Em caso negativo, tenho as seguintes dúvidas com relação ao modelo proposto pela comissão, conforme abaixo:

COM REFERÊNCIA NA PARTE DA PLANILHA QUE CONSTA EQUIPAMENTO:

Deveremos citar o item da planilha em qual será utilizado o equipamento - no coeficiente produtivo e improdutivo citar um valor numérico de 0 a 1 no qual será multiplicado preço unitário, assim achando o valor produtivo e o improdutivo.

Com referência a mão de obra citar a mão de obra respectivamente ao item da planilha de equipamento?

Na linha onde tem descrição A somar o preço geral do equipamento e mão de obra ou referente a cada item?

Na linha PROD como preencher?

Na linha B como preencher?

Na linha MA indicar o valor unitário de cada material?

Na linha SE, preencher o valor de serviços especializado caso necessário referente ao item?

Na linha AU, preencher o valor de serviços especializado caso necessário referente ao item?

Na linha CD, indicar o custo direto total referente a cada item somando todas as parcelas antes citadas?

Resposta 3:

3.a) Assim se manifestou a área técnica da CDRJ:

"Informo que a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS elaborada pela CDRJ, teve como base a composição nos insumos e serviços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 e para itens de insumos e serviços ausentes no SINAPI, foi utilizado o Catálogo SCO como fonte de pesquisa de preços divulgado pela Secretaria Municipal de Obras da Cidade do Rio de Janeiro, com desoneração.

Os códigos de cada preço unitário, coletados no SINAPI e SCO, representam todos os custos envolvidos para cada item (materiais + mão-de-obra + produtividade + outros).

Caso a licitante queira demonstrar COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU de outra forma, ou seja: discordando das composições disponibilizadas no SINAPI ou SCO, deverá elaborar sua própria CPU, para cada item na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

A CDRJ disponibilizou um modelo de CPU – ANEXO III-D. A licitante poderá apresentar sua composição em modelo próprio.

Somente será obrigatório o preenchimento do ANEXO III-D, caso a licitante discorde das composições adotadas pelo SINAPI ou SCO."

3.b) Como a licitante poderá apresentar sua composição em modelo próprio, ficam prejudicadas as respostas aos questionamentos do presente item.

Pergunta 4:

Em caso de erro de preenchimento da planilha por falta de compreensão será dada a oportunidade de correção ao licitante?

Resposta 4:

Em obediência ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão obedecerá aos procedimentos e aos critérios de julgamento definidos no item 6 do Edital.

Atenciosamente,

Estefano Pontes Sales
Comissão Permanente de Licitação
Presidente